



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 102/2019

O Senhor **JOÁS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o artigo nº 50 da Lei Municipal nº 008/2013, que prevê a concessão de gratificação ao servidor que prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elasticidade de jornada.

Considerando o Ofício nº 001/2019 - SMS - HMJSS que solicita a concessão da gratificação para as servidoras, sendo que as mesmas, em relato, não tiram a folga mensal de 1 (um) dia 24(vinte e quatro) horas por trabalharem na escala 12/36 horas aos sábados, domingos e feriados.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder às servidoras abaixo relacionadas Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), conforme artigo 50 da Lei Municipal nº 008/2013, sendo 18% dos vencimentos salariais.

Matrícula	Servidor(a)	Cargo
20321	Arlete de Lourdes de Azevedo	Auxiliar de Serviços de Limpeza
20788	Cristiane Aparecida da Silva Souza	Auxiliar de Serviços de Limpeza
20822	Cleuza Bernadete Euzébio Martins	Auxiliar de Serviços de Limpeza
1571	Helena da Silva Rodrigues	Zeladora
1311	Luci Alves da Silva Carvalho	Servente
20598	Luciene de Oliveira Sanches Bueno	Auxiliar de Serviços de Limpeza
931	Terezinha de Jesus da Silva Paulo	Servente

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 12 de fevereiro de 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL